


Ata da 162ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 01/06/2022

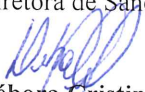
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora-Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, a Diretoria Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, e a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, secretariados pela Chefe de Gabinete Srª Maria Aparecida Cezanhock. **1 - Reajuste Tarifário Anual - RTA Cesan 2022. Processo 2022-DWP03.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que apresentou minuta de Resolução e a Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 04/2022, que contempla o resultado do cálculo do reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, e propõe alterações na descrição dos critérios para concessão da tarifa social. Em sua exposição, detalhou que a proposta de reajuste foi elaborada de acordo com a metodologia definida pela Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021 e aprovada pela Resolução ARSP nº 047/2021, como parte do conjunto metodológico definido no 1ª ciclo de Revisão Tarifária – 2021/2026. Nesta, o reajuste tarifário anual (RTA) considera três componentes: uma cesta de índices de preços para manter a tarifa constante em termos reais; um índice de produtividade (fator X) para introduzir incentivos à eficiência e o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os consumidores; e um índice de qualidade (fator Q), com o objetivo de incorporar incentivos à melhora da qualidade do serviço. Após aplicados os índices sobre os pesos de cada item definidos na revisão tarifária, sendo INPC para os custos de pessoal; IPA-M para os produtos químicos; custo da energia elétrica; e IPCA para os demais (materiais; serviço prestado por terceiros; outros e remunerações/depreciações), chegou-se ao valor de 13,84% para a cesta de índices. Adicionando o efeito do fator X (0,01%) e do fator Q (0,03%), calculou-se um valor para o RTA de 13,86%. Ao índice de reajuste tarifário (13,86%), faz-se necessário aplicar o parcelamento dos efeitos da revisão tarifária de 0,88%, conforme definido na Nota Técnica ARSP DP/ASTET nº 06/2021, resultando no valor de 14,75%, o que mantém o equilíbrio econômico-financeiro definido na 1ª RTO. No entanto, como é sabido, a tabela de tarifas atual incorpora a aplicação de +9,00% em outubro de 2021, em razão do adiamento da aplicação dos efeitos da revisão tarifária, por solicitação da Cesan. Desta forma, para o cálculo efetivo da atualização das tarifas, deve-se considerar os valores que seriam aplicados em agosto do ano passado, caso se não houvesse o adiamento mencionado. Com isso, ao ajustar a tabela de tarifas considerando a data-base de agosto de 2021 pelo efeito do RTA deste ano, calcula-se um índice final de 13,18%, valor proposto para aplicação às tarifas atuais, com vigência em 01 de agosto de 2022, e que representa o efeito que será percebido pelos usuários. Adicionalmente, conforme definido na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 05/2021, aprovada pela Resolução ARSP nº 051/2021, foi definido que a Agência definiria anualmente o percentual de adequação das tarifas de Aracruz na área de concessão da Cesan, para sua equalização aos mesmos preços praticados para os municípios da companhia estadual, conforme as condições permitidas para o momento no procedimento de reajuste anual. Considerando a alta inflação observada nos índices oficiais, com efeitos expressivos sobre o reajuste linear, explicou que para o próximo ano tarifário não é aconselhável a aplicação de uma parcela adicional de reajuste relativa à esta readequação. Por fim, a Diretora explicou que a Resolução proposta contempla a atualização da Resolução ARSP nº 051/2021 de modo a: (i) criar a categoria social coletivo, estendendo-a aos usuários elegíveis pertencentes à categoria Residencial Critério I, considerando o perfil de economias e dos hidrômetros atualmente instalados nos usuários elegíveis informados nos dados apresentados pelo prestador, suprimindo, do inciso II do art. 3º da Resolução ARSP nº 051/2021, a menção à inelegibilidade da tarifa social aos usuários coletivo; e (ii) ajustar a redação dos critérios de enquadramento à tarifa social, excluindo as menções ao CAD único e utilizando os conceitos de pobreza e extrema pobreza definidos pelo Programa Auxílio Brasil. Após apresentar estas informações, a Diretora propôs a aprovação da minuta



de Resolução, com sua submissão em conjunto com a referida Nota Técnica em consulta pública, no prazo de 14 dias, iniciando-se em 07/06, com encerramento em 20/06. Colocado em votação foi aprovada à unanimidade. **2 Assuntos Gerais 2.2 - Plano de Integridade.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Presidente que apresentou as demais Diretoras o proposto no OF Nº 005-2022 GAB SECONT – CIRCULAR referente a implantação de programas de integridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo que foi instituída pela Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019. Explicou que a referida lei, de iniciativa do governo do Estado, exprime e reafirma “o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, nas disposições previstas nesta Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo”. (Art. 1º, §1º). Informou que em decorrência do Decreto nº 5.114-R, de 28 de março de 2022, a ARSP tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação para assinar uma portaria conjunta (ou documento equivalente) com a SECONT, formalizando o compromisso de implantação do programa de integridade. Após a assinatura, a ARSP deverá apresentar em até 30 (trinta) dias úteis um cronograma para a elaboração do plano de integridade. Dessa forma, destacou a importância da elaboração e implantação do Plano de Integridade no âmbito da Agência, designando a Diretora Administrativa Financeira em conjunto com a UECI para coordenar e desenvolver tal projeto. As diretoras tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 16:45 horas e eu, Maria Aparecida Cezanhock Chefe de Gabinete lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Joana Moraes Resende Magella
Diretora Presidente


Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária


Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia - Respondendo


Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira